



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO N° 014/2009

LEI N° 999/09, DE 22 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PARA ÓRGÃOS E/OU INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que existindo a necessidade de cessão de servidores deste Município, a outros órgãos e/ou instituições públicas federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores a outros entes federativos, se faz necessário mediante autorização prévia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a ceder servidores para órgãos e/ou instituições da administração pública, federal, estadual e municipal, desde que regularmente requisitados;

Art. 2º - A cessão de servidor será processada sempre em observância ao princípio de que a despesa relacionada a vencimento e vantagem financeira do mesmo será de responsabilidade do cessionário, ficando a cargo do cedente apenas os casos estritamente avaliados como excepcionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 22 de julho de 2009.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE